

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 276/2020

Uberlândia - MG, em 07 de agosto de 2020.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezada Senhora;

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 06040000276/19**, da empreendedora/empreendimento **Prefeitura Municipal de Uberaba/Aterro Sanitário Municipal**, alusivo ao requerimento de corte de árvores isoladas, localizado no município de Uberaba/MG, motivado pela perda de objeto.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados a partir do dia 01 de setembro de 2020, primeiro dia útil subsequente, em consonância com a diretriz prevista no Decreto nº 47.890 de 19 de março de 2020, ou outra norma que venha a substituí-lo, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente

Dayane Ap. Pereira de Paula
Analista Ambiental
IEF URFBIO Triângulo
MASP nº. 1217642-6 OAB/MG 103426

Dayane Ap. Pereira de Paula
Núcleo de Controle Processual - URFBIO Triângulo

A/C
Prefeitura Municipal de Uberaba
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras
Antônio Sebastião de Oliveira
Rua Dom Luiz Maria de Santana nº. 141 - Bairro: Mercês
Uberaba/MG
CEP: 38.061-080